



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2.019, Processo Licitatório nº. 12.458/2.019, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone:(____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Bioquímico com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios necessários a realização dos exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **21 de NOVEMBRO de 2.019.**

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **LOTE (único).**

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.



O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **07 de NOVEMBRO de 2.019**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, até o dia **21 de NOVEMBRO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de NOVEMBRO de 2.019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Bioquímico com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios necessários a realização dos exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 85.496,40**.

1.2 - As quantidades acima são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já a empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.3 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução contratual, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.5 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de **2.019**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.6 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

2 - DA VISITA TÉCNICA E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A empresa licitante opcionalmente deverá realizar **VISITA TÉCNICA** no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi", sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP, para maior visualização das condições de trabalho, dimensões e outras informações necessárias, sendo que no ato da referida visita será emitido atestado de visita técnica, pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - A **VISITA TÉCNICA** deverá ser previamente agendada através do telefone (19)3651-9699 ou (19)3651-9697 com antecedência mínima de **02 (dois) DIAS** da data agendada para o recebimento dos envelopes.

2.1.2 - A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada na participação deste certame.

2.1.3 - **Observação:** caso a empresa se abstenha de fazer a vistoria (visita técnica), no prazo fixado,



não poderá alegar, em situação superveniente, qualquer dificuldade ou inviabilidade de instalação e funcionamento do equipamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2.019.**

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde** ou **Declaração de que a empresa se absteve de realizar a visita técnica** no prazo fixado por vontade própria e que não alegará, em situação superveniente, qualquer dificuldade ou inviabilidade de instalação e funcionamento do equipamento.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.2.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.



4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.1;

4.1.3 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superior) à melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 1 - “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 016/2.019

Processo Licitatório nº. 12.458/2.019

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 2 - “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 016/2.019

Processo Licitatório nº. 12.458/2.019

Razão Social: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos equipamentos, com a indicação de **MARCA / MODELO** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 - **Preço unitário e total, por item, e Preço TOTAL do LOTE (único)**, { preço unitário e total para TODOS os itens cotados: por **locação** (preço mensal e para 12 meses) e por **exame** (preço unitário por exame e total por quantidade de exames) }, fixos e irrevogáveis, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,



como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário por item.

6.1.4.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6.1.5 - **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamentos mensais e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados.

6.1.5.1 - **Serão pagos mensalmente a quantidade de até 5.561 exames**, pagos de acordo com o **resultado** da multiplicação da **quantidade mensal estimada X valor unitário de cada exame**.

6.1.5.2 - **O aluguel** referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

6.1.5.3 - Só serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

6.1.5.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 - **Prazo de entrega / instalação dos Equipamentos:** em até 20 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho enviado via e-mail e previamente agendado com a Responsável Técnica Biologista, Sra. Mônica Gavazani Pereira, através do telefone (19)3661-5894 ou (19)3651-3999 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas.

6.1.6.1 - **Local de entrega / instalação dos Equipamentos:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

6.1.6.2 - **Prazo de garantia dos Equipamentos:** mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogações contratuais.

6.1.7 - **Prazo de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas, contados do recebimento da Nota de Empenho enviado por e-mail.

6.1.7.1 - **Local de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

6.1.7.2 - **Prazo de garantia (validade) dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando de cada entrega;

6.1.7.3 - A empresa contratada deverá efetuar todo o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (ex: reagentes, calibradores, controles, cuvetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, filtros, cartuchos ou tonners para impressora) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a



realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames.

6.1.8 - **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes propostas;

6.1.9 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

6.1.9.1 - **Registro no Ministério da Saúde**, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. do **Equipamento** e dos **Kit's / Reagentes** ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Registro do equipamento dentro de sua vigência / validade ou cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União (DOU) contendo o despacho completo da concessão de dispensa do registro, se for o caso.

6.1.9.1.1 - *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*

6.1.9.2 - Apresentar junto ao envelope de nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" um **folder** e/ou **panfleto** e/ou **foto** e/ou **imagem ilustrativa** e/ou **página da internet** do equipamento com a *descrição detalhada e as características técnicas* do equipamento cotado.

6.1.10 - Os **Reagentes** deverão preferencialmente pertencer à mesma marca do equipamento. Aceita-se, entretanto, que no mínimo 95% dos produtos sejam da mesma marca do equipamento, sendo que a diferença deverá ser autorizada pelo fabricante através de carta expressa do fabricante para o uso de produtos com marcas diferentes do equipamento. A carta de autorização do fabricante do equipamento será apresentada no envelope de proposta de preço.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e nem cotações que deixarem de cotar um dos itens componentes do **LOTE**.

6.3 - A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**, somente Dívida Ativa (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal**;

7.1.2.6 - Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.7 - Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 - Apresentação de **atestado(s) de desempenho** anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento;

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas no **mínimo 50% do fornecimento pretendido**, de acordo com as respectivas unidades de medida.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) A descrição do(s) serviço(s) prestado(s), em consonância com o objeto licitado;

b.2) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove o fornecimento de veículos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alíneas;

7.1.4.1.1 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação,



durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou da



legislação aplicável;

8.4.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.4.4 - Deixarem de cotar um dos itens que compõem o preço do **LOTE**;

8.4.5 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do **LOTE**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **LOTE**.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 - Para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente



preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa e/ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.3.1 - O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **LOTE único**.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

10.2 - **Prazo de entrega / instalação dos Equipamentos:** em até 20 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho enviado via e-mail e previamente agendado com a Responsável Técnica Biologista, Sra. Mônica Gavazani Pereira, através do telefone (19)3661-5894 ou (19)3651-3999 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas.

10.3 - **Local de entrega / instalação dos Equipamentos:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.4 - **Prazo de garantia dos Equipamentos:** mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogações contratuais.

10.5 - **Prazo de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas, contados do recebimento da Nota de Empenho enviado por e-mail.

10.6 - **Local de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.7 - **Prazo de garantia (validade) dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando de cada entrega;

10.8 - A empresa contratada deverá efetuar todo o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (ex: reagentes, calibradores, controles, cuvetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, filtros, cartuchos ou tonners para impressora) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames.

10.9 - Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.



11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do(s) material(ais), equipamento(s) e serviço(s)** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado no item 10.1; e

11.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade **do(s) material(is), equipamento(s) e serviço(s)** e conseqüente aceitação.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação ou à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será mensal e efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subseqüente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, do objeto deste Pregão.

12.1.1 - **Serão pagos mensalmente a quantidade de até 5.561 exames**, pagos de acordo com o **resultado** da multiplicação da **quantidade mensal estimada X valor unitário de cada exame**.

12.1.2 - **O aluguel** referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

12.1.3 - Só serão cobrados aluguel e exames após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

12.1.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), por inexatidão das mesmas o prazo para pagamento será contado da reapresentação e da aceitação desta(s) pela SECRETARIA.

12.2.1 - **Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**

12.2.2 - **De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE**



ESPIRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

12.3 - Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de Serviços, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

12.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da execução do objeto.

12.5 - Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.6 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação dos serviços.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

13.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Sede Administrativa da SECRETARIA, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas,



para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse



público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

15.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às **09:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc;

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo IX - Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação.

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 06 de NOVEMBRO de 2.019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

II - DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SEREM LOCADO

EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR BIOQUÍMICO

<p>01 unidade</p>	<p><u>Características mínimas do equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento automatizado de bancada ou de chão (caso necessário, a adequação da sala será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação sem custos para a prefeitura);• Velocidade no mínimo de 200 testes/horas fotométricos, com realização de íons NA/K (caso não seja possível no mesmo analisador, a empresa vencedora da licitação deverá fornecer um analisador NOVO de íons NA/K à parte com todos os reagentes);• Sistema aberto;• Acesso Randômico;• Reagentes deverão preferencialmente pertencer à mesma marca do equipamento (aceita-se, entretanto, que no mínimo 95% dos produtos sejam da mesma marca do equipamento, sendo que a diferença deverá ser autorizada pelo fabricante através de carta expressa do fabricante para o uso de produtos com marcas diferentes do equipamento);• Manual de instalação e uso em idioma português;• Bandeja de reagente refrigerada e de no mínimo 30 posições de reagentes;• Cuvetas reutilizáveis e auto-laváveis ou descartáveis;• Bandeja com capacidade de no mínimo 48 posições de amostras;• Interfaceamento compatível com o sistema utilizado pela prefeitura no momento da instalação;• Computador e impressora externa, idioma português;• Sistema de purificação de água grau reagente por sistema de osmose reversa (carvão ativado, resina de leito misto, bacteriológico e membrana filtrante), compatível com a necessidade do analisador bioquímica.
--------------------------	---



Observação:

a) Obrigatoriamente, **o equipamento locado deverá ser OBRIGATORIAMENTE novo e com garantia**, acompanhados de impressora e nobreak compatíveis com o funcionamento adequado do mesmo. Deverá acompanhar o equipamento seu respectivo manual de operação e manutenção em português.

b) A empresa contratada deverá efetuar todo o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (ex: reagentes, calibradores, controles, cuvetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, filtros, cartuchos ou tonners para impressora) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos abaixo no item III.

c) Todos os reagentes deverão ter Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde).

III - A ESTIMATIVA

As quantidades de exames descritas abaixo foram estimadas nos últimos 12 (doze) meses, baseando-se de acordo com as quantidades do contrato atual.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS EXAMES

ITEM	EXAMES – TESTES	ESTIMATIVO MENSAL	ESTIMATIVO ANUAL
001	Ácido úrico	360	4.320
002	Albumina	10	120
003	Alfa Glicoproteínas	40	480
004	Amilase	50	600
005	Bilirrubinas totais e frações	80	960
006	Cálcio	70	840
007	Colesterol HDL	580	6.960
008	Colesterol total	620	7.440
009	Creatinina	600	7.200
010	Ferro sérico	60	720
011	Fosfatase alcalina	40	480
012	Gama GT	75	900
013	Glicose (glicemia)	740	8.880
014	Potássio	270	3.240



ITEM	EXAMES – TESTES	ESTIMATIVO MENSAL	ESTIMATIVO ANUAL
015	Proteínas totais	10	120
016	Proteinúria 24 h	10	120
017	Sódio	270	3.240
018	TGO	328	3.936
019	TGP	328	3.936
020	Triglicérides	620	7.440
021	Uréia	400	4.800

IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Prazo de entrega / instalação dos Equipamentos:** em até 20 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho enviado via e-mail e previamente agendado com a Responsável Técnica Biologista, Sra. Mônica Gavazani Pereira, através do telefone (19)3661-5894 ou (19)3651-3999 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas.

b) **Local de entrega / instalação dos Equipamentos:** no Centro de Saúde II - “Prof. Dr. José di Fillipi” - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

c) **Prazo de garantia dos Equipamentos:** mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogações contratuais.

d) **Prazo de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas, contados do recebimento da Nota de Empenho enviado por e-mail.

e) **Local de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** no Centro de Saúde II - “Prof. Dr. José di Fillipi” - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

f) **Prazo de garantia (validade) dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando de cada entrega;

g) Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

h) Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo dos equipamentos e seu devido funcionamento.

V - TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da



empresa com posterior entrega de certificados nominais. No verso do certificado deverá constar os assuntos pertinentes ao treinamento.

O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

O equipamento locado deve permanecer disponível no local da instalação até o término dos reagentes.

VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada obriga-se a realizar **manutenção preventiva trimestralmente** dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma, previamente agendado e com 20 (vinte) dias de antecedência junto a Responsável Técnica Biologista, Sra. Mônica Gavazani Pereira, através do telefone (19)3661-5894 ou (19)3651-3999 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (segunda a sexta - feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Obriga-se também a fornecer **manutenção corretiva dos equipamentos** em dias úteis e em horário comercial das 08:00 às 16:00 horas, **conforme disponibilizados a seguir**:

01 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

02 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

03 - A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

04 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

05 - O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

VII - PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado pela Tesouraria da SECRETARIA com prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, do objeto deste Pregão.

Serão pagos mensalmente a quantidade de até 5.561 exames, pagos de acordo com o **resultado** da multiplicação da **quantidade mensal estimada X valor unitário de cada exame**.

O aluguel referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

Só serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.



VIII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	01	12	Locação mensal	01 (uma) Unidade de Equipamento NOVO de Analisador Bioquímico. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO contendo obrigatoriamente as especificações técnicas <i>mínimas</i> exigidas, conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Pregão. Marca: Modelo: Registro no Ministério da Saúde:		
	02	4.320	Exame / Teste	Ácido úrico Marca do Kit / Reagente:.....		
	03	120	Exame / Teste	Albumina Marca do Kit / Reagente:.....		
	04	480	Exame / Teste	Alfa Glicoproteínas Marca do Kit / Reagente:.....		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	05	600	Exame / Teste	Amilase Marca do Kit / Reagente:.....		
	06	960	Exame / Teste	Bilirrubinas totais e frações Marca do Kit / Reagente:.....		
	07	840	Exame / Teste	Cálcio Marca do Kit / Reagente:.....		
	08	6.960	Exame / Teste	Colesterol HDL Marca do Kit / Reagente:.....		
	09	7.440	Exame / Teste	Colesterol total Marca do Kit / Reagente:.....		
	10	7.200	Exame / Teste	Creatinina Marca do Kit / Reagente:.....		
	11	720	Exame / Teste	Ferro sérico Marca do Kit / Reagente:.....		
	12	480	Exame / Teste	Fosfatase alcalina Marca do Kit / Reagente:.....		
	13	900	Exame / Teste	Gama GT Marca do Kit / Reagente:.....		
	14	8.880	Exame / Teste	Glicose (glicemia) Marca do Kit / Reagente:.....		
	15	3.240	Exame / Teste	Potássio Marca do Kit / Reagente:.....		
	16	120	Exame / Teste	Proteínas totais Marca do Kit / Reagente:.....		
	17	120	Exame / Teste	Proteinúria 24 h Marca do Kit / Reagente:.....		
	18	3.240	Exame / Teste	Sódio Marca do Kit / Reagente:.....		
19	3.936	Exame / Teste	TGO Marca do Kit / Reagente:.....			



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
ÚNICO	20	3.936	Exame / Teste	TGP Marca do Kit / Reagente:.....		
	21	7.440	Exame / Teste	Triglicérides Marca do Kit / Reagente:.....		
	22	4.800	Exame / Teste	Uréia Marca do Kit / Reagente:.....		
VALOR TOTAL do LOTE →						

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Licitante



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

....., inscrito no C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do C.P.F. nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de _____ de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão presencial nº. 016/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da **Portaria nº. 186**, de 31 de Maio de 2.019, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ - _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2.019, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, e Lei Complementar nº. 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº. 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Pinhal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: _____

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à Prestação dos Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial - Analisador Bioquímico com Fornecimento de Insumos, Consumíveis e Acessórios necessários a realização dos exames pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, na forma do Pregão Presencial nº. 016/2.019 e cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Descritivo do Objeto do Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como, na Proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução contratual, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.



CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: _____

2.1 - A entrega / instalação do objeto deste CONTRATO deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Prazo de entrega / instalação dos Equipamentos:** em até 20 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho enviado via e-mail e previamente agendado com a Responsável Técnica Biologista, Sra. Mônica Gavazani Pereira, através do telefone (19)3661-5894 ou (19)3651-3999 ou e-mail: laboratorio.saude@pinhal.sp.gov.br, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas.

b) **Local de entrega / instalação dos Equipamentos:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

c) **Prazo de garantia dos Equipamentos:** mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega e instalação do equipamento, ou ainda, durante toda a vigência do contrato caso haja prorrogações contratuais.

d) **Prazo de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** em até 05 (cinco) dias corridos, realizados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 às 16:00 horas, contados do recebimento da Nota de Empenho enviado por e-mail.

e) **Local de entrega dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** no Centro de Saúde II - "Prof. Dr. José di Fillipi" - Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito a Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 (parte inferior do prédio) - Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP.

f) **Prazo de garantia (validade) dos Reagentes, Controles, Calibradores, Padrões e demais consumíveis:** os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando de cada entrega;

2.1.1 - **OBRIGATORIAMENTE**, o equipamento locado deverá ser **NOVO** (1º. uso), em linha de produção e com garantia, acompanhados de impressora e nobreak compatíveis com o funcionamento adequado do mesmo. Deverá acompanhar o equipamento seu respectivo manual de operação e manutenção em português.

2.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

2.3 - Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

2.4 - A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada e por conta da própria empresa com posterior entrega de certificados nominais. No verso do certificado deverá constar os assuntos pertinentes ao treinamento. O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA obriga-se a realizar manutenção preventiva trimestralmente dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma.

2.6 - A CONTRATADA obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos em dias úteis e em horário comercial das 08:00 às 16:00 horas, conforme disponibilizados a seguir:

2.6.1 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

2.6.2 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

2.6.3 - A CONTRATADA terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o



ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

2.6.4 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

2.6.5 - O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato em sua cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS: _____

3.1 - O preço certo e ajustado do objeto contratado é no valor mensal **estimado** de R\$ _____ (_____), referente aos serviços contratados e efetivamente prestados, a seguir descritos:

- R\$ _____ (_____) mensais referente à Locação do Equipamento _____;

- R\$ _____ (_____) mensais referente à realização dos exames, conforme valores unitários e quantidades constantes da tabela a seguir:

ITEM	EXAMES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Ácido úrico	360	4.320		
002	Albumina	10	120		
003	Alfa Glicoproteínas	40	480		
004	Amilase	50	600		
005	Bilirrubinas totais e frações	80	960		
006	Cálcio	70	840		
007	Colesterol HDL	580	6.960		
008	Colesterol total	620	7.440		
009	Creatinina	600	7.200		
010	Ferro sérico	60	720		
011	Fosfatase alcalina	40	480		
012	Gama GT	75	900		
013	Glicose (glicemia)	740	8.880		
014	Potássio	270	3.240		
015	Proteínas totais	10	120		
016	Proteinúria 24 h	10	120		
017	Sódio	270	3.240		
018	TGO	328	3.936		



ITEM	EXAMES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019	TGP	328	3.936		
020	Triglicérides	620	7.440		
021	Uréia	400	4.800		

3.2 - Atribui-se o presente contrato, o valor total **estimado** de R\$ __. __, __ (_____).

3.3 - Inclui-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, exclusivamente mediante CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED) pela Tesouraria da SECRETARIA, mensalmente, __ (____) dias após a emissão da Nota Fiscal e subsequente ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados.

3.4.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

3.4.2 - **IMPORTANTE:** Serão pagos mensalmente a quantidade de até 5.561 exames, pagos de acordo com o **resultado** da multiplicação da **quantidade mensal estimada X valor unitário de cada exame**.

3.4.3 - **O aluguel** referente aos equipamentos deverá ser cobrado mensalmente.

3.4.4 - Serão cobrados aluguel e reagentes após a instalação dos equipamentos, treinamento das equipes e validação do equipamento pelo responsável técnico do Laboratório.

3.5 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.019:

02.15.01..... - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS: _____

5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.



5.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

7.1.2 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na cláusula segunda deste contrato;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.8 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato;

7.1.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10 - À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.1.11 - Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado;

7.1.11.1 - Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas.

7.1.12 - Garantir a qualidade do equipamento bem como dos reagentes fornecidos para a realização dos exames no mesmo;

7.1.13 - Transportar e entregar os reagentes / equipamentos acondicionados em embalagens que deverão assegurar a qualidade e conservação dos produtos, e, ainda, permitir facilidade no seu armazenamento;

7.1.14 - A CONTRATADA deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (ex: reagentes, calibradores, controles, cuvetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, filtros, cartuchos ou tonners para impressora) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos na cláusula Terceira.



7.2 - E a SECRETARIA, em contrapartida, obriga-se a:

7.2.1 - A prestar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução do objeto deste contrato;

7.2.2 - A SECRETARIA deverá utilizar o EQUIPAMENTO conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer.

7.2.3 - Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTO pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano ao EQUIPAMENTO, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando, todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá a SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Fica desde já facultado a SECRETARIA o direito de fiscalizar a execução do objeto ora contratado, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a este o livre acesso ao local da prestação/execução dos serviços;

8.2 - A Fiscalização por parte da SECRETARIA ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as conseqüências previstas na cláusula 9 deste contrato.

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como conseqüência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, as seguintes sanções:

10.1.1 - Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.1.2 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de



atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

10.1.3 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

10.1.4 - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

10.1.4.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2 - O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.

10.2.1 - O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.2.2 - Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 10.1.1 à 10.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3.1.1 - Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 10.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

10.3.2 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.3.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 10.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: _____



11.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;

11.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

11.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;

11.2.2 - Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;

11.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;

11.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: _____

12.1 - O **Processo Licitatório nº. 12.458/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: _____

13.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

Sergio Del Bianchi Junior
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Prefeito Municipal

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo



Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:

Xxxx XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2.019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº.

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

RECONHECER FIRMA

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.458/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 016/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços".



ANEXO X - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.019

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.